

parcelamento e/ ou compensação entre crédito (s) inscrito (s) em dívida ativa, renunciando aos juros de mora e o recebimento em parcelas, nos termos especificados no edital nº \_\_\_\_\_;

CLÁUSULA QUARTA- A novação da dívida se perfectibiliza com o pagamento da primeira parcela, mas poderá ser anulada em caso de erro, dolo ou fraude e rescindida na hipótese de contrariar decisão transitada em julgado;

CLÁUSULA QUINTA- O crédito objeto deste termo foi consolidado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, perfazendo o montante de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em \_\_\_\_\_ parcelas mensais da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Cláusula sexta- O atraso de 3 (três) parcelas, sejam elas consecutivas ou intercaladas, ensejará o descumprimento dos termos da novação da dívida, com a imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) e correção monetária com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre o saldo devedor das parcelas inadimplidas.

cláusula sétima- o **ESTADO** poderá suspender os pagamentos na hipótese de apuração de alguma irregularidade e/ou descumprimento das obrigações assumidas pelo credor.

CLÁUSULA OITAVA- Efetuado o pagamento do crédito, nas condições avençadas no presente instrumento, o credor dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamar sobre tal dívida.

E por estarem acertados, firmam as partes, o presente termo de acordo, em 2 vias de igual teor e forma.

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

Assinatura Credor: \_\_\_\_\_

Assinatura Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Assinatura Economia: \_\_\_\_\_

Protocolo 219257

**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Atualizar as cotas de diárias, passagens e hospedagens semestral dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta e estatais dependentes.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar as cotas semestrais para diárias, passagens e hospedagens das Pastas para o período de 01 de janeiro a 30 junho do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES  
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA  
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

ADRIANA DA COSTA SOARES  
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA MARIS HUSNI FRANCO  
Controladoria-Geral do Estado - CGE

**ANEXO I**

ÓRGÃO	DIÁRIAS	PASSAGEM	HOSPEDAGEM
	LIMITE SEMESTRAL 2021	LIMITE SEMESTRAL 2021	LIMITE SEMESTRAL 2021
AGR	R\$179.940,00	R\$39.918,00	R\$9.400,00
GOIÁS TURISMO	R\$123.600,00	R\$13.000,00	R\$1.500,00
POLÍCIA MILITAR	R\$295.000,00	R\$31.207,00	R\$11.496,00
SEDUCE	R\$2.408.711,00	R\$2.479.221,00	R\$192.935,00

SECAMI	R\$300.000,00	R\$163.000,000	R\$129.800,00
IQUEGO	R\$7.250,00	R\$14.000,00	R\$0,00
GOIÁS TELECOM	R\$28.800,00	R\$3.200,00	R\$0,00
METROBUS	R\$350,00	R\$400,00	R\$350,00
AGEHAB	R\$20.282,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$3.063.933,00	R\$2.580.946,00	R\$215.681,00

Protocolo 219352

**Secretaria de Estado de Cultura**

**Edital  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 4  
CONCURSO Nº 1/2020/ PREMIAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital para Premiação de Produtos Culturais - Concurso nº 001/2020 - SECULT/GO, cujo objeto é o apoio aos trabalhadores da área de cultura através da seleção de cujo objeto é o apoio aos trabalhadores da área da cultura através da premiação de obras de artesanato, obras de artes visuais, produções audiovisuais, obras literárias e obras de grafite, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202017645001756, cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição nº 23.421, de 06/11/2020, pág. 31, no Diário Oficial da União de 06/11/2020, edição 212, seção 3, página 183, e no Jornal Diário do Estado, ano 12 nº 2595, de 10/11/2020, e Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição nº 23.424, de 10/11/2020, pág. 09, no Diário Oficial da União de 10/11/2020, edição nº 214, seção 3, página 174, e no Jornal Diário do Estado, ano 12 nº 2595, de 10/11/2020. As alterações se darão no Anexo VII Cronograma do Edital. O Edital de Retificação n.º 03 do Edital de Premiação de Produtos Culturais - Concurso nº 01/2020 - SECULT/GO, ficará à disposição, na íntegra, dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>), e no sítio oficial da SECULT- GO ([www.cultura.go.gov.br](http://www.cultura.go.gov.br)). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [leiemergencialcultura@goias.gov.br](mailto:leiemergencialcultura@goias.gov.br) ou pelo telefone (62) 3201-4691.

GOIANIA, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário Interino de Estado da Cultura

Protocolo 219265